



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17 / 10 / 2024

Taziamu Bauto

AUTORIZAÇÃO N.º 123/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza à MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ N.º 343 000 05, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, visando a instalação do tubo de concreto para o lançamento de águas pluviais, localizado à Rua Dom João, s/n, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, em uma área de 0,0457 ha, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.000876/2022-27, nas coordenadas geográficas e restrições/condições conforme segue:

PONTOS PROPRIEDADE	LONGITUDE	LATITUDE
P1	60° 0' 22.74" W	3° 4' 28.68" S
P2	60° 0' 16.74" W	3° 4' 30.43" S
P3	60° 0' 17.82" W	3° 4' 34.40" S
P4	60° 0' 20.94" W	3° 4' 33.56" S
P5	60° 0' 23.83" W	3° 4' 32.73" S
LANÇAMENTO	60° 0' 17.24" W	3° 4' 44.37" S

- Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM;
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando evitar possível assoreamento de corpos d'água existentes na área de influência direta do empreendimento e apresentar relatório fotográfico após a execução;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 01 Ano

Manaus, 17 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM